



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.141 DE 23 DE JULHO DE 2018

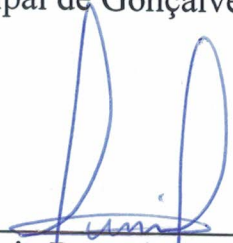
“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da ativa, atualizando-se os vencimentos pelo índice de 4,27% (quatro, vinte e sete por cento) sobre os vencimentos básicos atuais nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 23 de julho de 2018.



Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

27 JUL. 2018

Gonçalves, 09 : 45 hs

Rexmieu Simão

PUBLICADO EM 23/07/18
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013
